



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

Ofício Circular nº 120 /2012-SEC

Goiânia, 13 de agosto de 2012.

Processo nº 4113608/2012

Aos Magistrados Diretores de Foro

Assunto: Reitera os termos do Ofício Circular nº 150/2010, que versa sobre a parceria celebrada entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a Procuradoria Federal em Goiás.

Senhor(a) Juiz (a) :

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento próprio e de seus pares, cópias do Despacho nº 2984/2012 e das peças de fs. 4/6 e 27/29, extraídas do procedimento em epígrafe, que trata da utilização dos correios para o encaminhamento de processos previdenciários à Procuradoria Federal de Goiás, bem como o e-mail institucional pfgo.comarcas@agu.gov.br, para a realização das intimações de audiências e perícias marcadas nos processos de igual natureza.

Para consultas a provimentos e demais atos deste órgão correicional, acessar www.tjgo.jus.br (*link* corregedoria, item publicações).

Atenciosamente,


DES^a. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

ofcir074/RGG



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica



Processo nº : 4113608/2012 – Goiânia
Nome : Advocacia-Geral da União – Procuradoria Federal em Goiás
Assunto : Solicita Providências

DESPACHO Nº 2984 /2012

Versam os autos sobre solicitação erigida pelo Dr. Bruno César da Luz Pontes, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal em Goiás, onde pleiteia a expedição de comunicação aos magistrados goianos, instando-os a encaminharem, via correios, os autos destinados àquele órgão, inclusive para fins de citação, com custos a cargo da Advocacia-Geral da União, e que utilizem o *e-mail* ali fornecido para intimação de audiências e perícias nos processos previdenciários de sua competência, bem como informando-os da existência de cartilha versando sobre o assunto, destinada a elucidar dúvidas e eventuais problemas, a fim de evitar a volumosa expedição de precatórias.

Instada, a Assessoria de Orientação e Correição acosta a Informação nº 217/2012 (fs. 23/26).

No Parecer nº 583/2012 (fs. 27/29), o 3º Juiz Auxiliar desta corregedoria considera a sensatez e relevância do pedido, razão pela qual sugere a expedição de ofício-circular aos magistrados de primeiro grau, orientando-os a cumprirem o convênio firmado entre o Poder Judiciário do Estado de Goiás e a Procuradoria Federal em Goiás, órgão da Advocacia-Geral da União.

É o relato.

Como bem lançado nas manifestações colhidas, perfeitamente viável a pretensão formulada, até porque vigente a parceria celebrada entre este Tribunal de Justiça e a Procuradoria Federal em Goiás, noticiada a todos os juízes goianos através



Ararico



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica



do Ofício Circular nº 150/2010 desta corregedoria, disponível no sítio eletrônico www.tjgo.jus.br/corregedoria.

Neste contexto, alinho-me ao noticiado parecer e reitero a recomendação contida na citada comunicação, pelo que determino a expedição de novo ofício-circular aos diretores de foro do Estado de Goiás, para conhecimento próprio e de seus pares, orientando-os, a bem da melhor prestação jurisdicional, a procederem da forma como sugerido pelo solicitante. Faça-se acompanhar o expediente de cópias das peças de fs. 4/6 e 27/29, bem como desta provisão.

Dê-se ciência ao Procurador-Chefe da Procuradoria Federal em Goiás, Dr. Bruno César da Luz Pontes, encaminhando-lhe cópias do citado parecer e deste provimento.

Após, à minguada de providências outras, arquivem-se.

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 09 de agosto de 2012.


DES^a. BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

AMAD/CVM





ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS
004-59-000744/2012-98
DATA 19/06/12 Hora -

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM GOIÁS

Goiânia, 19 de junho de 2012.

Ofício nº 486 /PGF/PF/GAB/2012

Ref. Informa resistência de comarcas na utilização dos correios

À Exma. Sra. Corregedora-Geral de Justiça de Goiás (TJ/GO)

Dra. Beatriz Figueiredo Franco

NESTA



Exma. Sra. Corregedora,

Como informado em comunicados anteriores, a Advocacia-Geral da União, por meio da Procuradoria Federal em Goiás, assumiu a representação judicial do INSS em 28.03.2011, e desde então vem tomando várias medidas para regularizá-la, em especial perante as comarcas do Judiciário goiano.

Foram criados Núcleos, definidas responsabilidades e atribuições internas, transferidos mais de 30 (trinta) servidores e ainda foram colocados à disposição de tal representação outros 11 (onze) procuradores federais, além de virtualizar a relação com a Agência de Atendimento de Demandas Judiciais, responsável pela implantação dos benefícios determinados pelas comarcas, o que aumentou em mais de 100% a produtividade.

Nesta linha, uma preocupação inicial da Advocacia-Geral da União, dentre outras, foi a constatação de que mais de 1.000 (mil) precatórias chegavam por semana, vindo das comarcas, em relação aos processos previdenciários, o que tornava a defesa praticamente impossível, impossibilitava a busca em face da alta demanda por transporte, diárias e servidores, além de representar um gasto desproporcional com papel, um grande prejuízo ao meio ambiente e um desperdício de dinheiro e serviço públicos.



Viabilizando políticas públicas,
garantindo cidadania

20/06/2012 16:21:31 - 100/ST
Nr.: 4113608



Por isso, imediatamente levantamos as causas do problema, vez que já existia um convênio com o TJ/GO para que as comarcas encaminhassem os autos via correios, tudo devidamente custeado pela Advocacia-Geral da União e dentro de procedimentos simples. A primeira constatação foi de ordem interna: não havia uma equipe destinada a receber e enviar os processos judiciais, para que tudo pudesse ocorrer com segurança. A segunda, e mais grave, demonstrou que alguns magistrados estavam receosos e preocupados em encaminhar os autos via correios, porque já tinham passado por algumas experiências ruins ao longo dos anos (expedição de busca e apreensão, demora excessiva no retorno dos autos, falta de controle de prazos, sumiço de processos etc.).

À vista destas situações, imediatamente foi organizada uma equipe interna, composta por servidores ágeis, que mantêm contato permanente com os Correios e com as Comarcas, que está superando as expectativas e demonstrando segurança⁽¹⁾. Para resolver a situação do prazo, determinamos que, obrigatoriamente, assim que o processo chega na Procuradoria, o Núcleo de Protocolo insere um carimbo com a data de entrada, para que a partir de então o prazo comece a correr.

Em relação à desconfiança dos magistrados, tivemos a oportunidade de demonstrar para vários deles, esta nova sistemática e a seriedade com que a questão do envio de autos via Correios passaria a ser trabalhada. Afinal, a única forma de manter uma relação duradoura é a existência de confiança e boa-fé. Para nossa grata surpresa, a grande maioria dos magistrados entendeu a situação e, das mais de 1.000 (mil) precatórias que eram recebidas em abril de 2011, hoje aportam na PF/GO aproximadamente 200 (duzentas) precatórias semanais, em uma redução de mais de 80%, sem que houvesse problemas estruturais ou situações que tangenciassem a perda de confiança.

Para facilitar ainda mais a funcionalidade forense das comarcas, foi criada outra equipe para receber, via e-mail⁽²⁾, todas as intimações de marcação de perícias médicas e audiências, nos processos previdenciários, o que até o presente momento está gerando grande facilidade, porque não há gasto com papel, não há necessidade de expedir precatória, a intimação é rápida e eficiente e ainda foi possível perceber que as escritanias das comarcas ficaram com mais tempo para dedicação a outras questões.

Oportuno lembrar que a PF/GO é responsável por aproximadamente 230.000 (duzentos e trinta mil) processos judiciais, dos quais mais de 150.000 (cento e cinquenta mil) são processos previdenciários, e destes, mais de 70.000 (setenta mil) estão nas comarcas. A unidade só sobrevive se mantiver um aparato estrutural bem delineado e organizado, o que de fato ocorre para dar vazão às mais de 500 (quinhentas) intimações recebidas diariamente, pelo meio físico ou virtual. O fato é que, para administrar grandes volumes de processos, em face do princípio da eficiência e da razoável duração do processo, há necessidade de máxima aproximação

⁽¹⁾ Além desta equipe, formada por 04 servidores, há um compromisso dos procuradores de não segurar os processos além do necessário e, se houver necessidade de carga por maior período, em especial para implantar os benefícios, a PF/GO criou um Núcleo de Digitalização para digitalização dos processos, encaminhamento à AADJ e devolução às comarcas.

⁽²⁾ O e-mail repassado às comarcas foi pf.go@agu.gov.br. No entanto, foi criado recentemente um e-mail específico para as comarcas (pfgo.comarcas@agu.gov.br), que será encaminhado para ciência.

institucional e utilização, com criatividade, mas dentro da legalidade, de todos os recursos disponíveis.

Problemas podem acontecer, mas são minoritários. O importante é a percepção, tanto da PF/GO quanto das comarcas, de que há segurança, rapidez e eficiência no sistema de encaminhamento dos processos judiciais via correios, sempre que houver necessidade de intimações diversas. Até mesmo para contestar, não há necessidade de encaminhar precatórias: basta encaminhar a petição inicial com a documentação, devidamente autuados, para o endereço da PF/GO.

Apesar deste esforço e desta nova realidade, algumas comarcas ainda insistem em recusar o encaminhamento dos autos via Correios. Entendemos que as experiências passadas podem, de fato, ter gerado uma imagem ruim e uma desconfiança, e estas provavelmente são as principais motivações para a resistência. Acreditamos que estes são os motivos, porque as comarcas, certamente, não agem deliberadamente para prejudicar a defesa do INSS e ainda para provocar menos agilidade, economia, segurança e facilidade na tramitação processual.

Veja, a título de exemplo, em anexo, as várias negativas de encaminhamento dos autos da comarca de São Luís de Montes Belos, que têm gerado prejuízos de toda ordem⁽³⁾.

Expostas estas razões, solicitamos que esta r. Corregedoria expeça comunicação às comarcas, para o fim de:

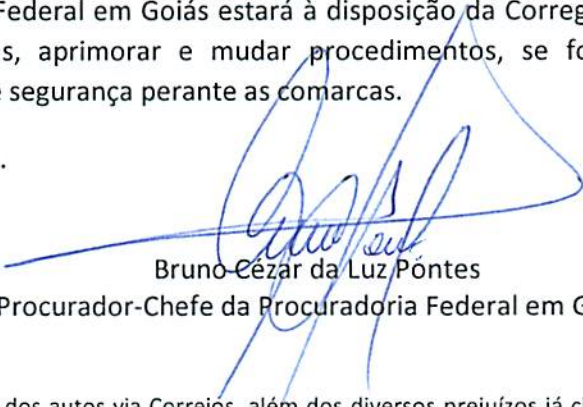
a) incitá-las a utilizarem os Correios para encaminhamento dos autos à Procuradoria Federal em Goiás⁽⁴⁾, inclusive para fins de citação, evitando expedição de precatórias;

b) incitá-las a utilizar o e-mail pfgo.comarcas@agu.gov.br, para intimação de audiências e perícias marcadas nos processos previdenciários, no caso daquelas comarcas de competência da PF/GO (competência esta prevista no site www.agu.gov.br/pfgo);

c) informá-las de que uma cartilha está sendo inserida no site www.agu.gov.br/pfgo, no link "**Orientações às Comarcas**", com o fim de facilitar o contato e resolver eventuais problemas como dúvidas sobre utilização dos correios, demora na devolução de processos judiciais, realização de mutirões e concentrações de audiências etc.

A Procuradoria Federal em Goiás estará à disposição da Corregedoria de Justiça de Goiás para esclarecer dúvidas, aprimorar e mudar procedimentos, se for o caso, tudo na esperança de gerar confiança e segurança perante as comarcas.

Atenciosamente.


Bruno César da Luz Pontes
Procurador-Chefe da Procuradoria Federal em Goiás



⁽³⁾ Veja que o não encaminhamento dos autos via Correios, além dos diversos prejuízos já citados, também gera um grande problema, que é a impossibilidade de implantar o benefício previdenciário determinado em decisão ou sentença: não há como digitalizar a documentação e encaminhar para a AADJ, e esta não pode implantar sem a documentação necessária do beneficiado, cópia da sentença, certidão do trânsito em julgado ou do acordo, comprovante da citação. No mesmo tino, não há estrutura suficiente para fazer buscas e cargas junto às comarcas, porque são 200 (duzentas) precatórias por semana, o que demandaria 200 viagens semanais, com grande impacto em diárias e disponibilidade de servidores e veículos oficiais, tornando, assim, impossível tanto a defesa do INSS quanto a implantação determinada em sentença.

⁽⁴⁾ Todas as informações sobre a PF/GO constam em www.agu.gov.br/pfgo (competência territorial, endereço, ramais internos, e-mails, estoque de processos, divisões e núcleos internos etc.)



Processo nº: 4113608
Nome: Procuradoria Federal em Goiás
Assunto: Solicita Providências
Comarca: Goiânia

PARECER Nº 583/2012 – 3º JUIZ AUX. CGJ

Cuida-se de pedido de providências formulado pelo ilustre Procurador-Chefe da Procuradoria Federal do Estado de Goiás, Dr. Bruno César da Luz Pontes, visando obter apoio deste órgão correcional, no sentido de concitar os Diretores dos Foros das Comarcas de todo o Estado a utilizarem os Correios para o encaminhamento de autos à aludida Procuradoria, bem como de instigá-los a fazerem o uso do *e-mail* da referida instituição, para comunicação de intimações de audiências e perícias designadas em processos previdenciários.

Aduz que desde 28/03/2011, a Advocacia-Geral da União, por meio da Procuradoria Federal em Goiás, assumiu a representação judicial do INSS e, desde então, está adotando diversas medidas perante as Comarcas goianas a fim de organizar a referida representação.

Assevera que um dos principais problemas enfrentados pelo sobredito órgão, eram as inúmeras cartas precatórias de citação em demandas previdenciárias que chegavam semanalmente, vindas de Comarcas do interior do Estado de Goiás, esclarecendo, ainda, que a atividade de defesa processual se tornava praticamente impossível, face à alta demanda de transporte, diárias e deslocamento de servidores para esse fim.

Salienta que uma das soluções encontradas para a problemática em voga, foi uma melhor organização e aperfeiçoamento do convênio já existente entre a Advocacia-Geral



da União e o Tribunal de Justiça de Goiás, onde se estabeleceu a possibilidade das Comarcas do interior encaminharem para a Capital, através dos Correios e sob o patrocínio exclusivo da Advocacia-Geral da União, os processos previdenciários.

Testifica, também, que foi criada uma equipe específica para o recebimento e envio dos feitos previdenciários pelos Correios e outra responsável por operar o *e-mail* institucional destinado ao recebimento de todas as intimações respectivas, gerando, desta forma, otimização e maior segurança na comunicação e no transporte de processos dessa natureza.

Atesta, ainda, que apesar desses esforços emanados da Procuradoria Federal em Goiás, muitos magistrados insistem em recusar o encaminhamento de autos previdenciários pelos Correios e a procederem às comunicações de estilo através da *internet*, fato que vem gerando bastante prejuízo para a instituição em destaque.

Finaliza solicitando que esta Corregedoria-Geral da Justiça estimule os Diretores dos Foros das Comarcas interioranas a cumprirem o convênio supramencionado.

Instada a se pronunciar acerca da solicitação proemial, a Assessoria de Orientação e Correição destacou que a reivindicação tratada no bojo do presente feito merece prosperar, até mesmo porque já é aceita pela maioria dos Diretores do Foros das unidades judiciárias do Estado de Goiás.

É o sucinto relatório. Opino.

Em análise percuente da solicitação vestibular, verifiquei que a mesma abriga sensatez e relevância, mormente porque busca dar maior eficiência, economia, agilidade e segurança ao transporte e à tramitação de feitos previdenciários, bem como às comunicações processuais respectivas, realizadas



entre o Judiciário goiano e a Procuradoria Federal em Goiás.

Outrossim, não se pode olvidar que medidas como esta, tendentes a conferir maior celeridade na tramitação de processos, devem ser de pronto abraçadas pelo Poder Judiciário, especialmente quando, como *“in casu”*, estiverem em perfeita consonância com os princípios da eficiência e duração razoável do processo inseridos na Constituição Federal.

Ante o sucintamente exposto, **SUGIRO** seja expedido Ofício-Circular aos Juízes atuantes no 1º Grau de Jurisdição deste Estado, orientando-os a, doravante, utilizarem os Correios para o encaminhamento de processos previdenciários à Procuradoria Federal de Goiás para fins de citação e apresentação de defesa, evitando, assim, a expedição de cartas precatórias com esse mesmo objetivo, bem como a também utilizarem o *e-mail* institucional *“pfgo.comarcas@agu.gov.br”*, para a realização das intimações de praxe relativas aos processos de igual natureza.

OPINO, ainda, que se faça constar no memorando respectivo, que a Advocacia-Geral da União irá inserir no site *“www.agu.gov.br/pfgo”*, uma cartilha específica para facilitar o contato entre as instituições em voga e para resolver eventuais problemas e dúvidas dos operadores dessa nova sistemática.

Em seguida, **SUGIRO** sejam os autos em análise arquivados, comunicando-se sobre esse fato o órgão público ora solicitante.

É o parecer, *“sub censura”*.

Goiânia(Go), 26 de julho de 2012.



Ronnie Paes Sandre
3º Juiz-Auxiliar da CGJGO

RECIBIMIENTO

Los 26 días del mes de Oct de 2012

se recibió en el presente término,

[Handwritten signature]